



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

**Câmara Municipal
de Araputanga - MT
PROTOCOLO**

PROJETO DE LEI Nº 1681 /2021

Nº _____
Data: 04 / 03 / 2021

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2011,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 972/2011, especificamente quanto ao item 3.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1. Diretoria de Finanças.
2. Diretoria de Contabilidade.
3. Diretoria Administrativa da Secretaria de Finança e Planejamento:
 - 3.1. Gerência Tributária.
 - 3.2. Gerência de Finanças e Planejamento:**
 - 3.2.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 2º - Fica alterado o §5º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 972/2011, incluindo os incisos IV e V, ampliando as atribuições da Gerência de Finanças e Planejamento, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§5º - À Gerência de Finanças e Planejamento compete:

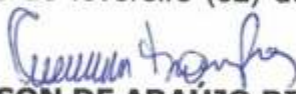
(...)

IV - Planejar, acompanhar, coordenar e controlar a execução financeira no âmbito Municipal;

V - Supervisionar e monitorar a alimentação dos sistemas referentes a repasses e à aplicação dos recursos financeiros;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).



**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br

